

## PORTARIA.

Tendo Sua Magestade a RAINHA resolvido crear uma Commissão para administrar o Deposito das Livrarias dos Conventos extinctos, procedendo quanto antes a formalisar o catalogo dos Livros e Manuscriptos dos quadros, das estatuas, e de outros objectos de raridade existentes no Convento de S. Francisco desta Cidade; e bem assim para dar prompto cumprimento ás ordens expedidas por este Ministerio ao Encarregado do referido Deposito sobre a organisação de diversas Bibliothecas especiaes, entregando á Academia das Bellas Artes de Lisboa, logo que se possa proceder na sua devida classificaçã, os quadros que se acharem reunidos: Houve a Mesma Augusta Senhora por bem Nomear ao Conde da Taipa, para conjunctamente com Vasco Pinto Balsemão, Francisco de Sousa Loureiro, Antonio Nunes de Carvalho, Antonio José de Lima Leitão, Luiz Duarte Villela da Silva, André Monteiro da Cruz, Manoel Sergio da Silveira, e José Gregorio Lopes da Camara Sinval, formarem aquella Commissão, da qual o primeiro nomeado será Presidente, e o ultimo Secretario. E espera Sua Magestade que a Commissão, principiando immediatamente os seus trabalhos, se haverá no exercicio delles com o zelo e patriotismo que distingue a todos, e a cada um dos seus Membros. E Manda que assim se participe ao dito Conde da Taipa para sua intelligencia, e execuçã na parte que lhe toca. = Palacio das Necessidades, em 30 de Dezembro de 1836. = *Manoel da Silva Passos.*

Identicas se expediram a todos os nomeados.

## D E C R E T O.

Constando, pelas informações e demais diligencias a que se procedeu, que o Juiz Substituto do Juiz de Direito do 2.º Districto desta Cidade, João Sanches da Silva Miranda, contradizendo-se manifestamente em sua resposta, concedeu fiança a Antonio Victorino, réo pronunciado por crime de roubos, e já a esse tempo condemnado por effeito de outros crimes em dez annos de degredo para a India, como se mestra dos proprios autos em que o dito Juiz Substituto mandou prestar, e julgou idonea aquella fiança, que foi denegada a outro co-réo no mesmo delicto: Constando mais, que elle admittiu por fiador e testemunhas abonatorias pessoas de tão pouca idoneidade, que ainda não poderam ser chamadas para responderem pelo affiançado; e que todos estes despachos se proferiram sem a indispensavel audiencia do respectivo Delegado do Procurador Regio, que logo requereu contra elles na primeira occasião em que por outro motivo lhe foram os autos continuados, desempenhando assim nobremente os deveres de seu Cargo: Constando finalmente, que para a soltura do réo se fizera deposito de certa quantia de dinheiro, o que dá fortes e vehementes indicios de que neste escandaloso facto interviera suborno: E tomando em consideração, que a dignidade da Ordem Judiciaria, altamente menoscabada com taes procedimentos, exige um exemplo em que se torne effectiva a responsabilidade de semelhantes Juizes: Hei por bem, Conformando-Me com o parecer do Ajudante do Procurador Geral da Corôa, e ouvido o Conselho de Ministros, suspender o referido Juiz Substituto, João Sanches da Silva Miranda, a fim de entrar em processo na conformidade das Leis. O Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido, e o faça executar. = Paço das Necessidades, em trinta e um de Dezembro de mil oitocentos trinta e seis. = RAINHA. = *Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.*

## D E C R E T O.

Constando, pelas informações e diligencias a que se procedeu, que tendo o Juiz Substituto de Juiz de Direito do segundo Districto desta Cidade, João Sanches da Silva Miranda, concedido fiança sem audiencia do Ministerio Publico a Antonio Victorino, réo pronunciado por crime de roubos, e já a esse tempo condemnado por effeito de outros crimes em dez annos de degredo para a India, como dos proprios autos se reconhece; e havendo o mesmo Juiz admittido por fiador, e testemunhas abonatorias pessoas de tão pouca idoneidade, que ainda não poderam ser achadas para responderem pelo affiançado, o respectivo Escrivão do Juizo Joaquim José Ferreira